



Deliberações da reunião de 10 de fevereiro

Aquisição da parcela de terreno n.º 1, destinada à construção da “Variante dos Capuchos” – Alteração parcial da deliberação n.º 897/14, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, de 9 de setembro de 2014

DLB N.º 0122/15 | Considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 09/09/2014, deliberou adquirir, por via do direito privado, diversas parcelas de terreno necessárias à concretização da construção da via “Variante dos Capuchos”, e aprovar as respetivas minutas de contrato promessa de compra e venda, onde se inclui a parcela n.º 1, pelos valores constantes dos relatórios de avaliação efetuados pelo perito da lista oficial designado pela Câmara Municipal de Leiria e com a concordância dos proprietários; cfr. deliberações n.º 0334/14, de 18 de março, e n.º 0897/14, de 09 de setembro;

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria, deliberou ainda, em 09/09/2014, solicitar à Assembleia Municipal de Leiria, a competente autorização para aquisição e a aprovação daquelas minutas, que foi efetivamente concedida, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19/09/2014;

Esta decisão previa a assinatura de contratos-promessa de compra e venda para a maior parte das parcelas de terreno a adquirir, com pagamento parcial (em regra 50% do valor) aquando da assinatura destes contratos, sendo o remanescente pago com a outorga da escritura de compra e venda;

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada, as minutas dos contratos promessa de compra e venda foram remetidas ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, tendo, no caso da parcela 1, sido atribuído o número de processo 2032/2014;

O Tribunal de Contas comunicou ao Município de Leiria (vide a entrada com a referência NIPG 5121/15) que, na Sessão Diária de Visto da 1.ª Secção Diária do Tribunal de Contas, foi concedido o visto prévio ao processo relativo à minuta do contrato promessa de compra e venda da parcela n.º 1, a adquirir à empresa “Imatlântico-Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.”;

Porém, quando nos preparávamos para promover a assinatura da contrato-promessa de compra e venda da parcela 1, o gerente da empresa veio alegar que não o assinaria por entender que o mesmo não reflecte as condições que terá acordado, razão pela qual se recusou a assinar o contrato-promessa já visado pelo Tribunal de Contas, exigindo a assinatura da escritura de compra e venda, com pagamento integral [valor de €171.809,31], fazendo depender destas formalidades a posse e entrada n terreno;

Esta tomada de posição poderá colocar em perigo o financiamento para a obra “Construção da Variante dos Capuchos”, através de fundos comunitários, pelo que o interesse público municipal exige que seja encontrada uma solução alternativa e célere;

O Senhor Presidente da Câmara dispõe de competência para outorgar contratos em representação do Município, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Face ao exposto, é proposto o seguinte:

- a) Que a Câmara Municipal delibere **retificar**, expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, a sua deliberação de 09 de setembro de 2014 (DLB n.º 0897/14), unicamente no que concerne à aquisição da parcela 1 destinada à construção da via “Variante dos Capuchos”, no sentido de o contrato-promessa de compra e venda aí previsto ficar sem efeito, sendo assinado, apenas, um contrato de compra e venda, com pagamento da totalidade do valor acordado para a sua aquisição no ato da sua outorga;
- b) Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do contrato de compra e venda, referente à aquisição da parcela 1, que constitui o Anexo A, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação, e submetê-la à fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- c) A Assembleia Municipal de Leiria, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência para autorizar a despesa e fixar as respetivas condições gerais, o que já fez na sessão ordinária de 19 de setembro de 2014, núcleo da decisão não afetado pela alteração que agora se pretende introduzir, pelo que não se afigura pertinente nem necessário a remessa do presente processo ao órgão deliberativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo administrativo respetivo, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Retificar**, expressamente, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação de 9 de setembro de 2014 (DLB n.º 0897/14), unicamente no que concerne à aquisição da parcela 1 destinada à construção da via “Variante dos Capuchos”, no sentido de o contrato-promessa de compra e venda aí previsto ficar sem efeito, sendo assinado, apenas, um contrato de compra e venda, com pagamento da totalidade do valor acordado para a sua aquisição no ato da sua outorga;
- b) Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, referente à aquisição da parcela 1, que constitui o Anexo A, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação, e ordenar a sua remessa ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada.

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2007/I/188, compromisso número 2135/2014, autorizado em 04/09/2014 e compromisso número 253/2015, autorizado em 19/01/2015.

A presente deliberação foi aprovada em minuta
